

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 008/2019

SESSÃO INTERNA – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - DILIGÊNCIAS – CLASSIFICAÇÃO – DECLARAÇÃO DE VENCEDOR.

Às quinze horas do dia dezenove de junho do ano de dois mil e dezenove, na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, sede da Administração Regional do Senac/RN, a Comissão de Licitação se reuniu para dar prosseguimento a **Concorrência nº 008/2019** (Registro de preços objetivando a aquisição de material de limpeza para o Departamento Regional do Senac/RN), e proceder com a análise das propostas de preços das licitantes declaradas habilitadas, quais sejam: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME., CLARIT COMERCIAL EIRELI, WT DISTRIBUIDORA LTDA. e J.R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – EPP, e PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP, habilitadas para todos os itens.

Registre-se que as empresas habilitadas apresentaram proposta de preços para os seguintes itens:

▪ JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME. Itens: 01, 02, 03, 05, 07, 08, 15, 16, 17, 21, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 50, 52, 53, 54, 56, 60, 61, 63, 64, 65, 66 e 77.
▪ CLARIT COMERCIAL EIRELI , itens: 01, 02, 03, 05, 08, 09, 12, 15, 16, 17, 20, 21, 33, 36, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67 e 77.
▪ WT DISTRIBUIDORA EIRELI. , itens: 17, 52, 53, 63, 64, 65 e 77.
▪ J.R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – EPP , itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 73 e 75.
▪ PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP , itens: 01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 52, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 73.

Em primeira análise, quanto aos preços das propostas, a Comissão Permanente de Licitação constatou que algumas propostas ultrapassaram o valor máximo de referência estabelecido no Edital (Anexo I), por isso, estão **desclassificadas** do presente certame, conforme previsão do subitem 9.2.5 do Edital, quais sejam:

▪ JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME. itens: 01 (2,11), 16 (35,72) e 29 (0,63).
▪ CLARIT COMERCIAL EIRELI , itens: 08 (820,50), 09 (4,28), 47 (3,47), 49 (35,83), 61 (33,46) e 77 (84,80).
▪ J.R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – EPP , itens: 01 (1,51), 06 (10,87), 23 (7,95), 37 (4,86), 38 (4,86) e 39 (4,86).
▪ PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP , itens: 01 (1,57), 02 (5,99), 05 (446,00), 21 (84,99), 29 (0,64), 32 (2,00) 34 (226,90), 35 (47,00), 40 (19,90) 41(19,90) 42 (19,90), 45 (8,62), 46 (46,00), 63 (62,38), 64 (83,95), 65 (22,28) e 68 (7,19).

Dando continuidade à análise das propostas, a Comissão registra que realizou algumas diligências, com base no item 11.5¹ do Edital, conforme documentos acostados ao processo, objetivando esclarecer o conteúdo das propostas ofertadas.

Findadas as diligências, a Comissão consigna que algumas propostas deixaram de atender alguns requisitos exigidos no Edital. Em razão disso, seguem **desclassificadas** as seguintes propostas:

Da empresa **J.R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – EPP**:

- Para os itens **40, 41 e 42**, foi apresentada proposta no valor unitário de R\$ 1,80, preço 89,7% menor que o valor estimado dos itens. Em diligência junto a empresa, a mesma informou através de E-mail que o valor citado se refere ao preço do par de luvas e não a caixa com 50 unidades, infringindo o item 9.2.7 do Edital.
- Para o item **45**, deixou de indicar a marca do produto ofertado, infringindo o item 9.2.7 do Edital.

Quanto as documentações exigidas no item 9.3² do Edital, com auxílio do Setor de Suprimentos do Senac Rio Grande do Norte, a Comissão procedeu a análise e, a esse respeito, a

¹ 11.5 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo a Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas.

² 9.3 Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RN, juntamente com as propostas de preços, os seguintes documentos:

9.3.1 Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, emitido pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária para os itens 1, 2, 3, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 33, 60 e 61; *(texto corrigido pela ERRATA 01)*

Comissão consigna que as licitantes abaixo indicadas tiveram sua proposta desclassificada por deixarem de apresentar os seguintes documentos:

A empresa **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME.** teve sua proposta desclassificada:

- Para os itens: **1, 2, 3, 15, 16, 17, 21, 60 e 61**, deixou de apresentar a AFE do produto;
- Para os itens **15 e 16**, deixou de apresentar a Ficha Técnica e a Ficha de Segurança do Produto;
- Para o item **77**, apresentou Laudo da marca ofertada com especificação divergente da exigida no Edital. Apresentou Laudo de papel toalha interfolhado folha simples e não de papel toalha interfolhado folha dupla, como exigido.

A empresa **J.R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – EPP**, teve sua proposta desclassificada:

- Para os itens: **1, 2, 3, 9, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 33, 60 e 61**, deixou de apresentar a AFE do produto;
- Para o item **20**, deixou de apresentar a Ficha Técnica do Produto;

A empresa **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP:** teve sua proposta desclassificada:

- Para os itens: **1, 2, 3, 9, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 33, 60 e 61**, deixou de apresentar a AFE do produto;
- Para o item **20**, deixou de apresentar a Ficha Técnica e a Ficha de Segurança do Produto;
- Para o item **52**, deixou de apresentar Laudo de Irritabilidade Dérmica para a marca ofertada (Reserva Papéis).

Após estas considerações, a Comissão registra que restaram **desertos** os itens: 04,10, 22, 28, 58, 70, 71, 72 e 76 e **fracassados** os itens: 06, 09, 18, 19, 34, 37, 38, 39, 61.

Em atenção aos ditames da Lei Complementar 123/2006, a Comissão concedeu a empresa que estava dentro do limite do empate ficto o direito de preferência de cobrir a proposta mais bem colocada da empresa CLARIT COMERCIAL EIRELI, licitante sem direito de preferência. A empresa J.R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – EPP, fez uso desse direito, apresentando, em tempo, proposta de menor valor unitário para o **item 52 (R\$ 8,65)**.

-
- 9.3.2 Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária do município da sede da empresa.
 - 9.3.3 Ficha de Segurança do Produto: Itens 15, 16, 17, 19, 20, 60 e 61;
 - 9.3.4 Ficha Técnica do Produto: Itens 15, 16, 17, 19, 20, 60 e 61;
 - 9.3.5 Laudo de Irritabilidade Dérmica: Itens 51, 52, 53 e 77.

Sobre a apresentação de amostras, a Área demandante dispensou a solicitação, em razão de já conhecer as marcas cotadas.

Desta feita, relacionadas as desclassificações com as devidas justificativas, posto que o critério de julgamento do presente certame é o de **menor preço unitário**, a Comissão Permanente de Licitação, aceitas e classificadas as demais propostas, decide declarar VENCEDORAS as licitantes abaixo indicadas nos respectivos itens:

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME., CNPJ/MF nº 26.690.173/0001-72, nos itens e valores abaixo indicados:

5	336,17	26	6,42	50	39,13	64	23,90
8	517,00	30	45,07	54	29,90		
23	2,98	43	17,90	63	15,00		

Valor total estimado de **R\$ 48.174,30 (quarenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e trinta centavos)**;

CLARIT COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF nº 02.898.097/0001-27, nos itens e valores abaixo indicados:

1	1,21	16	30,60	33	2,00	42	15,75
2	4,68	17	20,73	36	1,39	45	7,36
3	4,50	20	0,98	40	15,75	60	36,26
15	24,05	21	17,16	41	15,75		

Valor total estimado de **R\$ 61.860,10 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e dez centavos)**;

WT DISTRIBUIDORA EIRELI., CNPJ/MF nº 35.291.038/0001-45, no item e valor abaixo indicado:

77	67,70
----	-------

Valor total estimado de **R\$ 27.080,00 (vinte e sete mil, oitenta reais)**;

J.R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – EPP, CNPJ/MF nº 22.486-978/0001-48, nos itens e valores abaixo indicados:

7	13,54	29	0,47	51	4,05	65	6,99
11	5,54	32	1,26	52	8,65	66	5,94
12	2,25	44	9,52	53	9,77	68	4,48
14	3,96	46	23,18	55	11,87	69	7,95
24	4,12	47	2,00	57	31,72	75	19,22
25	0,42	48	2,61	59	0,85		
27	1,13	49	25,39	62	43,20		

Valor total estimado de **R\$ 167.481,01 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e um centavo);**

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP, CNPJ/MF nº 09.109.547/0001-02, nos itens e valores abaixo indicados:

13	1,26	56	22,37	73	18,34
31	1,17	67	5,27		

Valor total estimado de **R\$ 1.777,70 (um mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos);**

Nada mais havendo a ser registrado, eventuais reclamações e recursos poderão ser interpostos no prazo máximo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis pelas interessadas, contados da data de disponibilização da decisão, conforme Edital, ficando as demais participantes intimadas, desde logo, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão com a leitura em voz alta deste instrumento, que eu, Thaiza Cássia Silva Câmara Moura, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.

Izabella de Carvalho Marinho
Presidente da Comissão, em substituição

Dafne Raquel Costa de Araújo
Membro da Comissão

Thaiza Cássia Silva Câmara Moura
Membro da Comissão